



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº **294/16**

Iniciativa de projetos de lei sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município para a próxima legislatura.

Senhor Presidente:

Nesta breve passagem pela Câmara Municipal, substituindo o Vereador Wladimir Antônio Zavanella, ora em licença em razão de problemas de saúde, não pretendo ser a salvação da lavoura nacional, oferecendo soluções mirabolantes para questões triviais, o que seria muita pretensão de minha parte.

Conheço as limitações naturais do ser humano, enquanto pessoa e, nesta Casa, como Vereador titular, que já tive a honra de ser, ou apenas como Suplente no exercício eventual da Vereança.

São os mais diversos limites que se nos impõem, preocupando-me neste momento apenas os aspectos das competências para a iniciativa de proposições.

Assim, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS à Mesa Diretora da Câmara Municipal a iniciativa de projetos de leis contemplando a fixação de subsídios dos agentes políticos do Município – Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, prevendo-se nos textos legais reajustes dos valores anualmente, nas mesmas datas e percentuais aplicados à remuneração dos servidores públicos do município.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

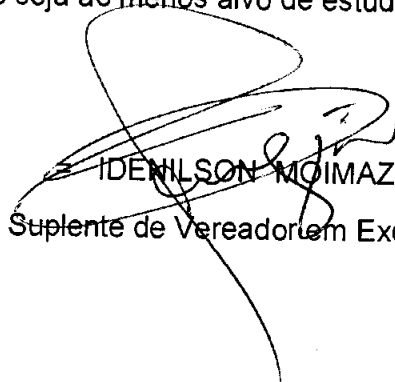
Sei que iniciativa nesse sentido já foi adotada pela Câmara e recebeu veto do Prefeito Municipal, aliás, veto em razão de celeuma pública e não em razão de direito a ser observado, porque muitas vezes nos curvamos à difusa opinião pública sem aquilatar o valor intrínseco do que se aborda.

Minha sugestão, pois, é no sentido de que a iniciativa da Mesa respeite o prazo previsto na Lei Orgânica do Município para apresentação de proposições dessa natureza, de maneira que ocorra antes da abertura do processo eleitoral municipal, antes mesmo que nomes sejam lançados ao crivo popular, tantas vezes como mero balão de ensaio. Assim o fazendo, a Mesa Diretora da Câmara estará observando o critério da impessoalidade no tratamento de questões dessa espécie legislativa.

Pretendia sugerir que ao Vice-prefeito não fosse estipulado subsídio, que ele o recebesse apenas se e quando substituísse o Prefeito nos casos previstos em lei. Não o faço, curvo-me à evidência, alimentando o entendimento já existente de que ao Vice-prefeito deva ser estipulado o exercício de funções efetivas de auxílio ao Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo local e que não seja somente alguém à espera de uma eventual substituição do Alcaide.

Fica, portanto, a sugestão de que a Câmara Municipal promova estudos aprofundados de maneira que o cargo de Vice-prefeito deixe de ser apenas decorativo e seja ocupado por alguém que possa participar de fato da administração municipal.

É questão muito sensível no tratamento da *res publica*, mas é imperioso que seja ao menos alvo de estudos desapassionados.


= IDENILSON MOIMAZ, =
Suplente de Vereador em Exercício.